



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1629

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	59
Homologação / Adjudicação .....	59
Decisão do Prefeito .....	60
Atas de registro de preço .....	61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 01/10/2024 às 17:02:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a0ad-feb6-97ba-9e71-58>



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 4.192, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 9.193,91 (Nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e um centavos), a seguinte dotação:

02.17.00	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
02.17.01	<b>DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
27.812.0072.2.385		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.193,91
	<b>TOTAL</b>	<b>9.193,91</b>

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 9.193,91 (Nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e um centavos), serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.17.00	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
02.17.01	<b>DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
843	Material de Consumo	9.193,91
	<b>TOTAL</b>	<b>9.193,91</b>

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021- PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 4.193, DE 1º DE outubro DE 2024.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, à seguinte dotação:

02.17.00	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
02.17.01	<b>DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
864	Equipamentos e Material Permanente	8.929,90
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
841	Material de Consumo	47.194,10
855	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.876,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 DE 20/09/2024, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 4.194, DE 1º DE outubro DE 2024.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 86.822,40 (Oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, à seguinte dotação:

02.10.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
02.10.01	<b>DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
348	Equipamentos e Material Permanente	86.822,40
	<b>TOTAL</b>	<b>86.822,40</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito, num total de R\$ 86.822,40 (Oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), será coberto com recursos das anulações das dotações abaixo descritas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.10.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
02.10.01	<b>DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	



275	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
287	Material de Consumo	18.500,00
322	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.700,00</b>

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

## Atos de Pessoal

### Convocação

#### SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

**ILMA SRA. TAMIRIS DE OLIVEIRA ALVES**

RG nº 46.185.952-X

De acordo com a classificação final (34ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de PSICÓLOGO I, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 01 de outubro de 2024.

**Daniel César Peroso**

Secretário Municipal de Administração

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO

#### TERMO ADITIVO N. 26 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021

**CONTRATANTE:** Município de Pederneiras.  
**CONTRATADA:** Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru - FERSEB. **OBJETO:** anexar o **Plano Operativo n. 10** (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 13ª Reunião Ordinária - Ata nº 13/2024) ao Contrato de Gestão n. 001/2021, que foi firmado em 31/03/2021 e quem tem como objeto 'fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas

estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde', de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 09', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 20, de 27 de maio de 2024. **VALOR:** O presente Termo Aditivo é de 1.968.810,47 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos), sendo que a relação dos valores e das datas dos repasses mensais, constam pormenorizadamente no Cronograma de Desembolso detalhado no ANEXO VI do Plano Operativo n. 10, conforme detalhamento presente no anexo. **ASSINATURA:** 26/09/2024. **VIGÊNCIA:** de 01/10/2024 a 31/10/2024. **EXECUÇÃO:** conforme prazos consignados no anexo 'Plano Operativo n. 10 - do Contrato de Gestão n. 001/2021'.

Pederneiras, SP, 26 de setembro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO N. 26 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021

TERMO ADITIVO N. 26 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSB EM 31/03/2021, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, representado pela Sra. Prefeita Municipal, Ivana Maria Bertolini Camarinha, e a **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU - FERSB**, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. Eliane Colette da Rocha e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, que firmaram o Contrato de Gestão n. 001/2021, de 31 de março de 2021, que tem por objeto fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde, resolvem **FIRMAR o TERMO ADITIVO N. 26** ao mencionado ajuste, em especial para anexar-lhe o **Plano Operativo n. 10**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O anexo 'Plano Operativo n. 10 do Contrato de Gestão n. 001/2021' (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 13ª reunião ordinária – Ata nº 13/2024) fica fazendo parte integrante do Contrato de Gestão 001/2021, assinado em 31 de março de 2021, de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 09', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 20, de 27 de maio de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.968.810,47 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, sendo que a relação dos valores e das

Rua Siqueira Campos, nº S-64, centro – Cx. Postal 33 | Pederneiras/SP | CEP 17280-065 | [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3283-9570 – Fax: (14) 3284-1764 | e-mail: [gabinete@pederneiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

datas dos repasses mensais, constam pormenorizadamente no Cronograma de Desembolso detalhado no **ANEXO VI** do **Plano Operativo n. 10**, conforme detalhamento presente no anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência deste Termo Aditivo e de seu respectivo Plano Operativo n. 10 será de 01/10/2024 a 31/10/2024.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão n. 001/2021, firmado entre o Município de Pederneiras e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Saúde - Região de Bauru – FERSB.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pederneiras, SP, em 26 de setembro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**

Prefeita Municipal

**Elaine Cristina Cronca Pompei**

Secretária Municipal de Saúde

**Eliane Colette da Rocha**

Diretora Geral - FERSB

**Ede Carlos Camargo**

Diretor Administrativo Financeiro - FERSB

Testemunhas:

1)

Nome: Thaisa C. Peradei Peguin

RG nº: 34.385.520-3

2)

Nome: Patricia Javian

RG nº: 54.700.656-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## Secretaria Municipal de Saúde

### PLANO OPERATIVO Nº 10 - DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

#### DADOS CADASTRAIS

**Município de Pederneiras**, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, com sede a Rua Siqueira Campos, S-64, centro, Pederneiras/SP neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha, doravante denominada CONTRATANTE. **Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru – FERSEB**, inscrita no CNPJ nº 20.845.437/0001-33, com sede a Rua Gérson França, 9-42, centro, Bauru/SP, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Geral doravante denominada CONTRATADA.

#### I - DO OBJETO

Este Plano Operativo tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSEB, esses serviços compreendem a complementação da rede de saúde do município, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência. Este Plano Operativo visa o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde - SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este Plano Operativo visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução. Todas as etapas deste Plano Operativo estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 001/2021

Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte desenvolvimento:

#### II - GESTÃO COMPARTILHADA DA REDE DA SAÚDE EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção a Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

- **01 (Uma) Unidades Básicas Tradicionais sendo:**
  - Centro de Atenção à Saúde da Mulher
  
- **05 (Cinco) Unidades de Atenção Primária:**
  - Unidade “Gumerindo Guermandi”, no distrito de Santelmo (eAP)
  - Unidade “Florinda da Silva” – no Distrito de Guaianás (eAP)
  - Unidade “Silvia Adriana Reginato Pereira” – no Distrito de Vanglória (eAP)
  - Unidade “Claudeci dos Santos Tavares” – no Assentamento (eAP)
  - Unidade “Julio Cesar Silva dos Santos” – no bairro Planalto Verde (eAP)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

- **07 (Sete) Unidades de Saúde da Família**
  - Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Matheus”, no bairro Antônio de Conti;
  - Unidade de Saúde da Família “Osvaldo Bueno Camargo”, no bairro Vila Paulista;
  - Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves”, no bairro Cidade Nova;
  
  - Unidade de Saúde da Família “Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho”, no bairro Leonor Mendes de Barros;
  - Unidade de Saúde da Família “Osvaldo Nachbar” – no bairro Maria Elena;
  - Unidade de Saúde da Família “Júlio Bertolini” – no bairro Michel Neme
  - Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” – no Centro

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

O Plano Operativo em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSB.

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRATADA apresentará relatórios quadrimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano Operativo.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano Operativo deverão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.

#### 1 – Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

- **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**
- **Espaço Saúde** – localizada no Distrito Industrial
- **Centro de Atenção à Saúde da Criança** - localizado junto ao Espaço Saúde Lara Fernanda Augustini Beltramini– localizada no Distrito Industrial
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial** – no Centro
- **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas** – no Centro
- **Centro de Fisioterapia** – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial
- **C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento** – paralelo a Vigilância Epidemiológica,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

junto a Secretaria de Saúde.

#### 2 – Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

- **Central de Gestão em Saúde** – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro
- **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico** – Centro

### III – JUSTIFICATIVA

A Fundação Estatal Regional de Bauru – FERSB participa ativamente da elaboração, execução e monitoramento de projetos na área de saúde, por meio dos quais procura responder, de forma efetiva e competente, aos constantes desafios lançados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O SUS caracteriza-se como uma política de inclusão social que se tem como base os seguintes pilares: universalidade do acesso, integralidade e equidade da atenção, descentralização da gestão, hierarquização dos serviços de saúde e a participação da sociedade na discussão, formulação e controle das Políticas Públicas de Saúde. Implica, ainda, a qualificação da atenção à saúde, por meio de ações orientadas pelas Políticas Nacionais de Humanização e de Educação Permanente em Saúde. A execução dessa política social exige iniciativas capazes de equacionar o atendimento das necessidades de acordo com as demandas, o que implica gestão eficiente da assistência, gerenciamento de recursos humanos, monitoramento dos indicadores e das ações para a avaliação do cumprimento das metas e adequações, se necessárias.

Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras. Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.

### IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Operativo, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Operativo;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Operativo;
- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Operativo;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE, na modalidade de rateio.

#### V - DOS RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e, em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a CONTRATADA, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela CONTRATADA. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a CONTRATADA a identificação dos profissionais necessários à (re)composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação.

#### Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

- Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.
- Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.
- Análise do índice de satisfação do usuário.

#### Educação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, conseqüentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a educação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano operativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Operativo;
- Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou aquisição de novos se constante neste Plano Operativo;
- Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.

#### VII - METAS DE EXECUÇÃO

Conforme consta no Contrato de Gestão, o Plano Operativo deve conter:

- I - Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão que serão prestados pela FERSB;
- II - Definição de metas físicas e qualitativas;
- III - Definição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos;
- IV - Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho organizacional;
- V - Definição do teto financeiro mensal pactuado e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.

Para o presente Plano Operativo as definições constam dos seguintes anexos:

- Anexo I – das Ações e Serviços na Rede de Saúde;
- Anexo II – das Metas físicas e qualitativas;
- Anexo III – da estrutura física e tecnológica;
- Anexo IV – recursos humanos;
- Anexo V – indicadores de avaliação;
- Anexo VI – cronograma de desembolso;
- Anexo VII – relação dos equipamentos (manutenção).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo terá vigência de 01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, restando convalidados todos os atos praticados até a data da assinatura do presente instrumento.

Pederneiras, 20 de setembro de 2024.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ELIANE COLETTE DA ROCHA**  
Diretora Executiva Geral

**EDE CARLOS CAMARGO**  
Diretor Administrativo-Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO I - AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

#### REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

O objetivo deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada de serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

#### Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Lídia Rosin”, no bairro Cidade nova;
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho”, no bairro Leonor Mendes de Barros
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus”, no bairro Antônio de Conti;
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar”, no Bairro Maria Elena;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo”, no bairro Vila Paulista;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Júlio Bertolini”, no bairro Michel Neme;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso”;

#### Equipe de Estratégia Atenção Primária

- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Gumercindo Guermandi”, no distrito de Santelmo;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva”, no distrito de Guaianás;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Sílvia Adriana Reginato Pereira”, no distrito de Vanglória;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares”, no Assentamento Gleba I.
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Júlio César Silva dos Santos”, no bairro Planalto Verde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano operativo.

#### Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, unidade de Estratégia de Atenção Primária e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Agente de Administração	01
Assistente Administrativo	04
Auxiliar de limpeza	02
Enfermeiro de 40h	02
Menor Aprendiz	01
Assistente social 30 horas	01
Técnico de enfermagem	01

Um dos profissionais Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem, citados acima, cumprem uma carga horária de 40 horas semanais, sendo responsáveis pela cobertura de férias nas unidades de saúde do município.

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01
--	----

Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico Enfermagem	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## Secretaria Municipal de Saúde

### SETOR DE TRANSPORTES

O Setor funciona junto ao prédio da secretaria municipal de saúde.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01

### CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico é onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho.

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Almoxarifado	02
Auxiliar limpeza	01

### MULTIPROFISSIONAIS – REDE BÁSICA

#### CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar Limpeza	01
Técnico de Enfermagem	01
Médico Ginecologista (PJ)	02
Médico Ultrassonografia (PJ)	03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A organização na ESF – atenção básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

#### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JOAQUIM CORTEGOSO”

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	02
Agente Comunitário de Saúde	05
Psicólogo	01
Médico Pediatra (PJ)	01

O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, Unidade Lydia Rosin Alves e Unidade Claudeci dos Santos Tavares). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

#### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS” (BAIRRO PLANALTO VERDE)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de farmácia	01
Auxiliar de limpeza	01
Médico ESF 20h	01
Enfermeiro 40h	01
Dentista 40h	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Farmacêutico	01
Técnico de enfermagem	01
Agente comunitário de saúde	05
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Júlio César Silva dos Santos e Centro Pediátrico). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermandi, Unidade Osvaldo Nachbar e Unidade Júlio César Silva dos Santos).

#### **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JULIO BERTOLINI” (BAIRRO MICHEL NEME)**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01
Agente comunitário de saúde	05
Assistente Administrativo	01
Farmacêutico	01
Auxiliar Limpeza	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Médico ESF 40h (CLT)	01
Dentista 40h	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

#### **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “WALDOMIRO FERNANDES MATEUS” (BAIRRO ANTONIO DE CONTI)**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	04
Auxiliar de Limpeza	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Auxiliar de Saúde Bucal	01
Médico ESF 40h (PJ)	01
Menor aprendiz	01
Dentista 40h (CLT)	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, Unidade Lydia Rosin Alves e Unidade Claudeci dos Santos Tavares).

#### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "LYDIA ROSIN ALVES" (BAIRRO CIDADE NOVA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	10
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40h (PJ)	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, Unidade Lydia Rosin Alves e Unidade Claudeci dos Santos Tavares).

#### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “ESTEVAM MATURANA ALCARREA SOBRINHO”

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de limpeza	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Dentista 40 h	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF 40h	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, Unidade Lydia Rosin Alves e Unidade Claudeci dos Santos Tavares).

#### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “OSWALDO NACHBAR” (BAIRRO MARIA ELENA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	02
Dentista 40h (PJ)	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40h (PJ)	01
Médico ESF – 40h (CLT)	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). Um profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermândi, Unidade Osvaldo Nachbar e Unidade Júlio César Silva dos Santos).

#### **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “OSVALDO BUENO CAMARGO” (BAIRRO VILA PAULISTA)**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	05
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Farmácia	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Médico ESF 40h	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermandi, Unidade Oswaldo Nachbar e Unidade Júlio César Silva dos Santos).

#### **UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “GUMERCINDO GUERMANDI” (DISTRITO DE SANTELMO)**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Técnico de Farmácia	01
Auxiliar de Limpeza	01
Assistente Administrativo	01
Enfermeiro 40h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Dentista 20h (PJ) temporário	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermandi, Unidade Oswaldo Nachbar e Unidade Júlio César Silva dos Santos).

#### **UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA” (DISTRITO DE VANGLÓRIA)**

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Dentista 20h (PJ) temporário	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Sílvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde.

#### UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “FLORINDO DA SILVA” (DISTRITO DE GUAIANÁS)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de saúde bucal	01
Auxiliar de Limpeza	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermandi, Unidade Osvaldo Nachbar e Unidade Júlio César Silva dos Santos).

#### UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES” (ASSENTAMENTO)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Enfermeiro 40h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01
Auxiliar saúde bucal	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido mais de uma unidade de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, Unidade Lydia Rosin Alves e Unidade Claudeci dos Santos Tavares).

#### REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- EQUIPE PROFISSIONAL DO SAMU

A equipe do SAMU, se mantém composta por:

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência 36h	10
Técnico de Enfermagem 36h	06
Enfermeiro cedido 36h	01

#### REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A gestão compartilhada com serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

#### ESPAÇO SAÚDE - LARA FERNANDA AUGUSTINI BELTRAMINI

Conta com as seguintes especialidades:

Quadro Profissional do Espaço Saúde – Lara Fernanda Augustini Beltramini

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	03
Enfermeiro 40h	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Técnico de Enfermagem	02
Auxiliar de Farmácia	02
Auxiliar de Limpeza	03
Fonoaudiólogo (PJ)	01
Farmacêutico	01
Técnico de Radiologia	02
Nutricionista (PJ)	01

#### MÉDICOS PRESTADORES – ESPECIALIDADES

#### QUADRO DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária de prestação de serviços por especialidade / mensal	Média do Número de Atendimentos/Procedimentos mensal
Neurologista	02	40	120
Psiquiatra	02	40	100
Clínico geral	01	40	100
Dermatologista	01	40	160
Clinico Geral	01	80	160 + outras atividades
Otorrinolaringologista	01	40	160 + 10 exames
Oftalmologista	01	60	240
Endocrinologista	01	80	320
Ortopedista	01	40	160
Ortopedista	01	30	120
Gastroenterologista	01	40	160
Nutricionista	01	150	200
Urologista	01	40	160
Nefrologista	01	40	60 + 16 visitas
Cirurgião vascular	01	40	160
Fonoaudióloga	01	120	120 + 16 visitas

Um dos profissionais Médico Psiquiatra citado acima cumpre sua jornada de trabalho dividido em duas unidades de saúde (Espaço Saúde e CAPS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Quadro Profissional do Centro Pediátrico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Enfermeiro 30h	01
Técnico de Enfermagem 30h	02
Técnico de Enfermagem 36h	02
Auxiliar de Limpeza	02
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª (PJ)	Número variável
Enfermeiro 30h (RT)	01
Farmacêutico	01
Técnico de farmácia	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Planalto Verde e Centro Pediátrico).

#### SETOR DE FISIOTERAPIA

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo e de Lazer.

#### CENTRO POLIESPORTIVO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Fisioterapeuta	03
Educador Físico Pilates	01

Profissional	Número de Profissionais	Carga Horária de prestação de serviço profissional / Semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /mensal
Fisioterapia	03	30	25	100
Educador Físico Pilates	01	30	75	300

\* Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no Centro Poliesportivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	06
Auxiliar de Limpeza	02
Dentistas especialistas (ortodontia e endodontia)	03

#### CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

#### CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01
Assistente Administrativo	01
Psicólogo	02
Assistente Social	01
Farmacêutico	01
Médico Psiquiatra (PJ)	02
Técnico Enfermagem	01
Segurança	01
Auxiliar de limpeza	01

Os profissionais citados acima cumpre uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica. Um dos profissionais Médico Psiquiatra citado acima cumpre sua jornada de trabalho dividido em duas unidades de saúde (Espaço Saúde e CAPS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## Secretaria Municipal de Saúde

### RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Cuidador em Saúde	06
Auxiliar de Limpeza	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO II - METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS				
Atenção Básica				
Estratégia saúde da família				
Meta	Especificação	Prazo		Indicador
		Data Inicial	Data Final	
01	Manter em 100% o funcionamento das unidades de saúde da família, com as Equipes Estratégia Saúde da Família, no que tange o provimento de recursos humanos para realização da assistência da saúde, dentro do previsto neste plano de trabalho.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
02	Realizar 01 reunião/bimestral na unidade saúde da família para discussão dos indicadores e processo de trabalho.	01/10/24	31/10/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
03	Realizar 03 qualificações para acs a cada ano de vigência do contrato.	01/10/24	31/10/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Assistência farmacêutica				
04	Manter profissional farmacêutico nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Central de abastecimento farmacêutico – caf				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

05	Manter em 100% o quadro profissional contratado para funcionamento necessário.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
<b>Serviços de limpeza</b>				
06	Manter em 100% contratado profissionais, para operacionalização e execução das atividades relacionadas à limpeza das unidades de saúde que compõe a rede básica do município e no ambulatório de especialidades conforme contratado neste plano trabalho.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
07	Proporcionar treinamento quadrimestral, apresentando normas e técnicas para o serviço de limpeza, proporcionando um ambiente de qualidade ao serviço ofertado ao usuário sus.	01/10/24	31/10/24	Relatório Quadrimestral
<b>SAMU</b>				
08	Manter em 100% o funcionamento 24 horas do SAMU através de contratação de equipe técnica suficiente para a realização dos serviços, técnico de enfermagem e Motorista/socorrista.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
09	Manter em 100% o profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base descentralizada pederneiras	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
10	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
11	Promover treinamento semestral com a equipe 100%	01/10/24	31/10/24	Lista de presença dos participantes
<b>Espaço Saúde</b>				
12	Manter em 100% funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a Realização da assistência médica conforme contratado	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

13	Realizar 01 reunião bimestral na secretaria de saúde para acompanhamento dos serviços.	01/10/24	31/10/24	Apresentação de ata
<b>Centro Poliesportivo</b>				
14	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
15	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
<b>Vigilância epidemiológica em saúde</b>				
16	Manter contratado profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
<b>Atividades de apoio à ações de saúde</b>				
17	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico odontológicos de toda a rede de saúde do município conforme relação deste termo.	01/10/24	31/10/24	Relatório Quadrimestral
<b>Promoção de educação permanente em saúde</b>				
18	Promover a política de educação permanente e continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano trabalho, 3 vez ao ano para cada categoria e/ou setor	01/10/24	31/10/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Setor de imagem				
19	Manter 100% da prestação de serviços especializados para realização de exames de ultrassonografia.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Caps – centro de atenção psicossocial				
20	Manter 100% de contratações de técnicos ou de serviços especializados.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
21	Manter em 100% da composição da equipe de para a prestação de serviços odontológicos especializados, conforme contrato.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Centro de atenção à saúde da criança				
22	Manter em 100% composição da equipe de assistência ao centro de atenção à saúde da criança para realização de prestação de serviços médicos pediatras, com 02 plantões de 12 horas de segunda a sexta e feriados.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)

#### METAS QUANTITATIVAS

Atenção básica				
23	Cumprir o mínimo de 95% das 17.360 visitas domiciliares mensais pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o panejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidade da comunidade assistida (Lei 13.595/2018).	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
24	Realização mínima 90% da meta consultas programadas	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

25	Realização mínimo 95% de consultas médicas mensais de clínico geral (eAP) e visitas mensais	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
26	Realização 95% consultas médicas mensais de clínico geral (ESF) e visitas mensais	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
27	Realização mínima de 90% consultas médicas especializadas em ginecologia.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
<b>Setor de imagem</b>				
28	Realização de 100% dos exames mensais de ultrassom programados	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
<b>Espaço Saúde</b>				
29	Realização de no mínimo 90% das consultas/exames/visitas conforme contrato com empresa	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
<b>Setor de fisioterapia</b>				
30	Realizar no mínimo 90% de atendimentos em fisioterapia convencional, fisioterapia domiciliar, aquática e pilates.	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

CEO – centro especializado de odontologia				
31	Realização de no mínimo 90% consultas mensais especializadas conforme contrato	01/10/24	31/10/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
Atividades de apoio à ações de saúde				
32	Manter durante o contrato de gestão os serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos odontológicos de toda a rede de saúde do município.	01/10/24	31/10/24	Relatório Quadrimestral
33	Aquisição de uniformes para toda equipe contratada pela Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru	01/10/24	31/10/24	Em até 3 meses após o início das atividades
34	Prover relatório quadrimestralmente por meios escuta e pesquisa de satisfação dos usuários.	01/10/24	31/10/24	100% Entregar Relatório Quadrimestral – Satisfação do usuário: 90 a 100% - Ótimo 89 a 75% - Bom 74 a 50% - Satisfatório Abaixo de 49% - Insatisfatório
35	Apresentar quadrimestralmente à comissão de avaliação indicada pela Secretaria municipal de saúde, relatório de atividades.	01/10/24	31/10/24	Relatório Quadrimestral
36	Cumprir os atendimentos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria e Ministério da saúde e legislações pertinentes as questões de saúde públicas	01/10/24	31/10/24	Relatório quadrimestral realizado pela SMS
37	Manter controle de entrega de EPIs aos funcionários contratados pela Fundação Estatal Regional de Saúde -Região de Bauru	01/10/24	31/10/24	Relatório Quadrimestral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO III - ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- **Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” - CNES 2790203**  
Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar” – CNES – 5134714**  
Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo” - CNES 2791463**  
Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- **Unidade de Saúde da Família “Estevam Maturana Alcarrea Sobrinho” – CNES 2791544**  
Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- **Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves” – CNES 2791498**  
Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
- **Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – CNES 2791536**  
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- **Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – CNES 2791528**  
Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória
- **Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi” – CNES 2791501**  
Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- **Unidade de Saúde da Família “Julio Bertolini” - CNES 2791471**  
Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme
- **Unidade de Atenção Primária “Julio Cesar Silva dos Santos” – CNES 4349849**  
Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/Nº, Jardim Planalto
- **Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035**  
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII
- **Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631**  
Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- **Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140**  
Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- **Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – CNES 7155859**  
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

- **Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus” - CNES 5856027**  
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226**  
Rua XV de novembro, N-57; Centro
- **Residência Terapêutica – CNES 6436226**  
Rua Antônio Volpini, N 89, Jd Bela Vista Alegre
- **Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745**  
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- **Centro de Abastecimento Farmacêutico – CNES 9760377**  
Rua Eliazar Braga N 257 Centro
- **Espaço Saúde: Lara Fernanda Augustini Beltramini/Centro Pediátrico – CNES 9286969**  
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins**  
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **SAMU de Pederneiras – CNES 7235070**  
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I  
Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO IV - RECURSOS HUMANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VÍNCULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	63
Agente de Administração	40 horas	Fundação	01
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	20
Assistente social	30 horas	Fundação	02
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	08
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	25
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	11
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	40 horas	Cedido	01
Cuidador em Saúde	36 horas	Fundação	06
Dentista	40 horas	Fundação	05
Dentista temporário	20 horas	Fundação	01
Dentista especialistas (ortodontia e endodontia)	10 horas	Fundação	02
Dentista Cirurgia geral + prótese fixa	10 horas	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro	40 horas	Fundação	19
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
Enfermeiro	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro RT	30 horas	Fundação	01
Farmacêutico	40 horas	Fundação	09
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	03
Fonoaudiólogo	30 horas	Fundação	01
Médico Clínico Geral	20 horas	Fundação	01
Médico Clínico Geral	10 horas	Fundação	01
Médico Cirurgião Vascular	10 horas	Fundação	01
Médico Dermatologista	10 horas	Fundação	01
Médico EAP	20 horas	Fundação	05
Médico Endocrinologista	20 horas	Fundação	01
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	07
Médico Gastroenterologista	10 horas	Fundação	01
Médico Ginecologista	10 horas	Fundação	01
Médico Ginecologista	20 horas	Fundação	01
Médico Nefrologista	10 horas	Fundação	01
Médico Neurologista	10 horas	Fundação	02
Médico Oftalmologista	15 horas	Fundação	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Médico Ortopedista	7,5 horas	Fundação	01
Médico Ortopedista	10 horas	Fundação	01
Médico Otorrinolaringologista	10 horas	Fundação	01
Médico Pediatra	10 horas	Fundação	02
Médico Pediatra	12 horas	Fundação	01
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª	Plantão 12 horas	Fundação	Número variável
Médico Psiquiatra	10 horas	Fundação	02
Médico Ultrassonografia	10 horas	Fundação	01
Médico Ultrassonografia	12,5 horas	Fundação	01
Médico Ultrassonografia	20 horas	Fundação	01
Médico Urologista	10 horas	Fundação	01
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirim	02
Nutricionista	37,5 horas	Fundação	01
Psicólogo	30 horas	Fundação	04
Segurança	40 horas	Fundação	01
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	10
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	16
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	08
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	02
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	04
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	02
<b>TOTAL</b>		<b>Cedidos</b>	<b>02</b>
		<b>Legião Mirim</b>	<b>02</b>
		<b>Fundação</b>	<b>268</b>
		<b>Geral</b>	<b>272</b>

### QUADRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais prestadores serviços especializados	Carga Horária Mensal de prestação de serviços	Média mensal do Número de Atendimentos Mensal
Neurologista	02	40	120
Psiquiatra	02	40	100
Clinico Geral	01	40	100
Dermatologista	01	40	160
Clinico Geral	01	80	160 + outras atividades
Otorrinolaringologista	01	40	160 + 10 exames



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Oftalmologista	01	60	240
Pediatra	01	48	192
Pediatra	02	40	160
Endocrinologista	01	80	320
Ginecologista	01	40	160
Ginecologista	01	80	320
Ortopedista	01	40	160
Ortopedista	01	30	120
Gastroenterologia	01	40	160
Clínico Geral (eAP)	05	80	240 + 8 visitas
Nutricionista	01	150	200
Urologista	01	40	160
Nefrologista	01	40	120 + 10 visitas.
Cirurgião Vascular	01	40	160
Ultrassonografia	01	40	150
Ultrassonografia	01	50	187
Ultrassonografia	01	80	300
Dentista ortodontista	01	50	100
Dentista endodontista	01	40	40
Dentista Clínico	05	160	240
Dentista Clínico	01	80	120
Dentista Cirurgia geral + prótese fixa	01	40	40
Fonoaudióloga	01	120	120 + 16 visitas
Médico ESF	07	160	480 + 16 visitas

Alguns profissionais serão contratados de acordo com a disponibilidade de mercado, assim poderão ser CLT (processo seletivo) ou PJ (pessoa jurídica)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO V - Indicadores de Avaliação

<u>ACÕES</u>	<u>INDICADOR</u>
Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, e as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e outras condições necessárias para a realização da assistência à saúde segundo este plano operativo.	Sistema Informatizado municipal, relatório das equipes das Unidades de saúde.
Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar mensalmente uma média de 70% da micro área de abrangência de cada Agentes Comunitários de Saúde.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar 1 reunião/quadrimestral para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	Lista de presença dos participantes e ata da reunião
Realizar 1 qualificação para ACS em cada ano de vigência do contrato de gestão.	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela SMS, relatório de atividades.	Apresentação de relatórios à comissão de avaliação.
Manter em funcionamento as farmácias localizadas nas Unidades Básicas, com a presença do profissional farmacêutico, em escala, conforme plano operativo.	Relatório do sistema informatizado próprio
Manter em funcionamento adequado as Unidades Básicas relacionadas no termo aditivo, considerando a limpeza.	Visita <i>in loco</i> e relatório do responsável pela unidade
Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos serviços onde a CONTRATADA fará a gestão compartilhada de saúde	Sistema Informatizado, visita in loco
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	Relatórios da Equipe de Controle
Promover a política de Educação Permanente e Continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho para as ações contidas no plano operativo	Relatório dos projetos realizados com lista de presença.
Realização de Consultas Médicas Especializadas.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Laudo de exames de eletrocardiograma.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de exames de imagem radiográfica com laudo e documentação odontológica para o atendimento em ortodontia.	Relatório da clínica de radiologia, junto a relação do CEO
Realização de Reuniões junto a secretaria de saúde	Apresentação das Atas
Manter o quadro de profissionais para o funcionamento adequado dos serviços contratados neste plano operativo	Controle do RH e relatório do coordenador do setor
Gestão, operacionalização, da qualidade do atendimento, através de escuta do usuário, criação de espaço para assistência humanizada.	Avaliação realizada com os usuários dos serviços.
Gerenciamento dos serviços especializados contratados neste plano operativo.	Relatório quadrimestral
Contratação de empresa especializada na manutenção dos	Relatório dos serviços prestados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

equipamentos médicos e odontológicos da rede municipal de saúde.	
Gerenciamento das atividades relacionadas a limpeza de unidades de saúde conforme relacionados neste plano operativo.	Relatórios quadrimestral
Gerenciar os recursos humanos, a fim de que estejam adequados à execução das ações previstas neste Plano Operativo.	Relatório da CONTRATADA sobre o quadro e avaliação da gestão junto aos serviços
Oferecer atendimento em fisioterapia convencional, fisioterapia domiciliar, aquática e pilates para a demanda do município conforme relacionados neste plano operativo	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Realização de Exames de Ultrassonografia geral conforme serviço médico especializado constante neste plano operativo	Relatório do sistema informatizado existente
Confeccionar crachás de identificação para todo o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA.	Monitorar o uso pelos profissionais
Confeccionar uniformes para o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA conforme relacionados neste plano operativo	Monitorar o uso pelos profissionais
Realizar adequação do serviço do CAPS I e residência terapêutica na contratação de profissionais técnicos	Relatório de empregados CONTRATADA que atuam no setor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CUSTEIO	1
1. Pessoal e Reflexo	o
Salários	612333,46
Encargos Sociais (FGTS 8%)	54353,75
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	188879,28
Provisionamento (13º + Férias)	104196,14
Provisionamento (Rescisões)	17932,11
Benefícios	90049,04
Vale Alimentação / Refeição	228136,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	16902,69
Dissídio	
Horas extras e AD. Noturno	7482,00
Outros (SESMT)	1000,00
2. Materiais de Consumo	
Material de Consumo	
Uniformes	
Equipamentos de proteção individual	
3. Serviços de Terceiros	
Educação Continuada	400,00
Segurança patrimonial e Vigilância	7024,00
Menor Aprendiz	1992,00
Manutenção Preventiva e corretiva de equipamentos	12990,00
Serviço de Dosimetro	
Serviço de documentação odontologica	2000,00
serviços médicos Especializados	413000,50
serviços plantões méd. centro Pediatrico	100000,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00
4. Despesas Gerenciais	
Assessoria Jurídica	7.512,50
Assessoria Contábil	8000,00
Outros (RH/ Financeiro/Administrativo)	94.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	1968810,47

<b>TOTAL</b>	<b>1968810,47</b>
--------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Secretaria Municipal de Saúde

TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho.

Observação: O aditivo no plano de trabalho será de 01 mês, outubro 2024, conforme demonstra tabela abaixo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with 3 columns: VALOR EM REAIS R\$, MÊS, DATA DO REPASSE. Total value: R\$ 8.098.477,08 for October 2024, repasse date 20/10/2024.

OBS: O valor acima descrito no cronograma de desembolso é referente ao custo global do termo aditivo para execução do contrato no período de 01 mes.

PLANILHA DE CUSTOS SALÁRIOS E ENCARGOS FERSTB (CEDIDOS)

Summary table for salary and cost items with columns for cargo, salary base, gratification, and various cost components.

PLANILHA DE CUSTOS SALARIAL E ENCARGOS FERSTB

Detailed salary and cost plan table with columns for cargo, salary base, gratification, and various cost components for multiple positions.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS MÉDICAS e ODONTOLÓGICAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDERNEIRAS		
MÉDICOS / ESPECIALIDADES	Horas Semanais	Valor 2024
<b>PSIQUIATRIA</b>		
CARLOS MANUEL T. CRISTOVÃO	10	R\$ 6.400,00
LUIS OTAVIO JUSTO	10	R\$ 6.400,00
	10	R\$ 6.400,00
<b>DERMATOLOGIA</b>		
IGOR ARARIPE D'ALMEIDA VILAMIU	10	R\$ 6.400,00
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
MARCO ANTÔNIO MEIRELES NAME	10	R\$ 7.400,00
<b>CLINICO GERAL EAP</b>		
AMANDA RUIZ NUNES	20H	R\$ 11.000,00
TAYNARA DA SILVA AQUINO	20H	R\$ 11.000,00
CRISTIANE CALLEGARE CESAR DE OLIVEIRA	20H	R\$ 11.000,00
	20H	R\$ 11.000,00
DANIELA ALARCON MONTEIRO	20H	R\$ 11.000,00
<b>CLINICO GERAL ESF</b>		
	40H	R\$ 22.000,00
	40H	R\$ 22.000,00
RAFAEL BESSI CONSTANTINO	40H	R\$ 22.000,00
TIAGO PICOLA FERNANDES	40H	R\$ 22.000,00
DAMAICY ROJAS GUTIERREZ	40H	R\$ 22.000,00
<b>CLINICO GERAL</b>		
MARCELO DOUGLAS SEGATTO	20	R\$ 11.000,00
<b>NEUROLOGIA</b>		
	10	R\$ 6.400,00
ISAAC PANTALEAO SOUZA	10	R\$ 6.400,00
<b>PEDIATRIA</b>		
FERNANDA RENATA BESSI PASCO - ME	12	R\$ 7.680,00
JAQUELINE DA SILVA COTA	10	R\$ 6.400,00
CAROLINA VECCHIO ARDEU	10	R\$ 6.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

<b>OFTALMOLOGIA</b>			
RAFAELA TRICCA WICHER PERES	15	R\$	9.600,00
<b>ENDOCRINOLOGIA</b>			
RODRIGO M. REGATIERI	20	R\$	12.800,00
<b>ORTOPEDIA</b>			
FABIO PIZOL	7,5	R\$	4.800,00
DENYS DOS SANTOS	10	R\$	6.400,00
<b>GINECOLOGIA</b>			
RUANA MARIA MAGNANI	10	R\$	6.400,00
LUIZ A CONTRERA BERGAMO	20	R\$	12.800,00
<b>ULTRASSONOGRRAFIA</b>			
MARINA SANCHES MARIN	20	R\$	15.180,00
AMANDA SANCTS SANTAREM	10	R\$	7.590,00
ANTONIO TESSAROLI	12,5	R\$	9.487,50
<b>UROLOGISTA</b>			
LEOPOLDO OSVALDO DIAS FERREIRA	10	R\$	6.400,00
<b>GASTROENTEROLOGISTA</b>			
BRUNO ORSI MEDOLA	10	R\$	6.400,00
<b>NEFROLOGISTA</b>			
LEONARDO GARNICA	10	R\$	6.400,00
<b>NUTRICIONISTA</b>			
ALINI CARVALHO TONETTI	37,5	R\$	4.375,50
<b>CIRURGIÃO VASCULAR</b>			
LAIS NICOLIELO	10	R\$	6.400,00
<b>FONOAUDIOLOGIA</b>			
YULA RAMOS PIMENTA	30	R\$	3.937,50
<b>ODONTOLOGIA</b>			
ANÁ PAULA MARÓSTICA FERREIRA	12,5	R\$	3.750,00
ALAN MATHEUS	10	R\$	3.000,00
ISABELA BELTRAMINI	10	R\$	3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

RENATA HELENA CARRARA PELEGRINI	40	R\$	8.000,00
GABRIELA ESTABILE SCHIAVON	40	R\$	8.000,00
CAIO ZUPIROLI PEREIRA	40	R\$	8.000,00
HIRAM CAMPANHA	40	R\$	8.000,00
GUILHERME SEIXAS MOREIRA	20	R\$	4.000,00

ENFERMEIRO RT			
MAYARA FRANÇO SO FABRO	12,5	R\$	6.000,00

2024

TOTAL	R\$ 413.000,50
-------	----------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO VII - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO):

EQUIPAMENTOS MÉDICOS			
Unidade de Saúde	Equipamento	Quantidade	Modelo/Patrimônio
Centro de Saúde Central	Auto Projetor Eyetec	01	EAP 2000
Centro de Saúde Central	Coluna JV	01	Start II
Centro de Saúde Central	Refrator Atlantis	01	Autosincro UT-10
Centro de Saúde Central	Cadeira Oftalmológica	01	Patrimônio 09371
Centro de Saúde Central	Lensômetro Atlantis	01	LM1SE 0208-4150
Centro de Saúde Central	Lâmpada de Fenda Atlantis	01	SL 2000C-0706-255
Centro de Saúde Central	Tonômetro Atlantis	01	R-900-1108-380
Centro de Saúde Central	Auto Refrator Potec	01	PRK 6000

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: P.S.F. WALDOMIRO FERNANDES MATEUS		
Patrimônio	Descrição	Marca
11901	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
S/Nº	Mocho	---
12192	Mocho	Dani
23495	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Alt
11511	Negatoscópio	Fortimédica
23258	Amalgamador	Ecel
23267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
23861	Mini incubadora	Cristófoli
12506	Seladora Manual Mod Rsg 250	RON Micromecânica
25019	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
16092	Autoclave De Mesa Horizontal Digital 21 Litros Plus Alt	Cristófoli
2711	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: OSVALDO NACHBAR		
Patrimônio	Descrição	Marca
19313	Conjunto Odontologico Completo com fotopolimerizador	Dentemed



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

24078	Amalgamador	Kondentech
26578	Mocho	Kavo
19314	Bomba Vácuo	---
26646	Mocho	Kavo
24267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
26579	Mocho	Klinik
25012	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
28217	Ultrassom odontológico	Está no conserto
28106	Autoclave	Alt
15147	Mini incubadora	Cristofoli
2716	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

#### CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

##### UNIDADE: PSF LYDIA ROSIN ALVES

Patrimônio	Descrição	Marca
25016	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
S/Nº	Mocho	G. Natus
S/Nº	Mocho	Dabi
16091	Autoclave	Cristofoli
25571	Bomba vácuo	Alt
S/Nº	Mini Incubadora	Cristofoli
19057	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
23260	Amalgamador	EC MIX
23497	Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato	Está no conserto
23271	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
2674	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

#### CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

##### UNIDADE: OSVALDO BUENO DE CAMARGO - VILA PAULISTA

Patrimônio	Descrição	Marca
7044	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
28213	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Dentemed
19326	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
23257	Amalgamador	ECEL
26581	Mocho	---
24228	Mocho	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

26263	Autoclave	Digitale
23986	Seladora	Proels
25008	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao (quebrada)
27269	Mini Incubadora	BKIG
15160	Aparelho Raio X	G. Natus

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: PSF ESTEVAM MATURANA (CAIC)		
Patrimônio	Descrição	Marca
24856	Conjunto Odontologico Completo	Olsen
25454	Aparelho De Profilaxia Odontológica	D700
23262	Amalgamador (Cápsula)	ECEL
23277	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	EC500
16088	Autoclave	Cristófoli
25015	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/Nº	Mocho	---
23602	Mocho	Gigante
S/Nº	Mini incubadora	Cristofoli
12315	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME)		
Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Conjunto Odontologico Completo	Gnatus
2708	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
2742	Amalgamador	Dabi Atlante
19328	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
26262	Autoclave	Digitale
14386	Seladora de mesa	Proel
25017	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/ N	Mocho	---
S/ N	Mocho	---
28214	Ultrassom Odontológico	Dentemed
10444	Aparelho Raio X	Dabi Atlante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: GUMERCINDO GUERMANDI - SANTELMO		
Patrimônio	Descrição	Marca
23259	Amalgamador	ECEL
23269	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
23496	Aparelho de Profilaxia odontologico	Sonic Jet
16087	Autoclave	Cristofoli
26577	Mocho	---
26575	Mocho	---
11903	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
25018	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
23268	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	---
S/Nº	Mini incubadora	Cristófoli

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: SILVIA ADRIANA REGINALDO PEREIRA - VANGLÓRIA		
Patrimônio	Descrição	Marca
23263	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamat
19327	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster Emitter B
23500	Aparelho de Profilaxia odontologico	---
Brasil Sorridente	Conjunto Odontologico Completo	Gnatus
16089	Autoclave	Cristófoli
25013	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
23274	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	---
S/Nº	Mocho	KAVO
S/Nº	Mocho	KAVO
15161	Aparelho Raio X	Gnatus

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: GUAIANÁS		
Patrimônio	Descrição	Marca
11902	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
28215	Aparelho de Profilaxia odontologico	Dentemed
23276	Fotopolimerizador	ECEL
23261	Amalgamador Cápsula	ECEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

16090	Autoclave	Cristófoli 21 (está no conserto)
25014	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R-BAIAO
26576	Mocho	---
27268	Mini Incubadora	BKI
25873	Mocho	Concorrencia
15990	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

#### CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

##### UNIDADE: ASSENTAMENTO

Patrimônio	Descrição	Marca
24180	Equipo	KAVO
S/N	Prof + Ultrassom	
2746	Fotopolimerizador	GNATUS
2696	Amalgamador Cápsula	DABI ATLANTE
25010	Seladora	R.BAIAO
23607	Mocho	---
23600	Mocho	----
S/N	Compressor	----
15162	RX	GNATUS
27270	Mini incubadora	BIOMECK

#### CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

##### UNIDADE: UBS JOAQUIM CORTEGOSO

Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Equipo	GNATUS
26455	Prof + Ultrassom	D700
7408	Fotopolimerizador	OPTILIGHT
19317	Amalgamador Cápsula	ALT MIX
26264	Autoclave	DIGITALE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

25009	Seladora	R.BAIAO
25875	Mocho	
25876	Mocho	
S/ N	RX	SPECTRO
27379	Mini incubadora	Cristofoli

EQUIPAMENTO	QUAN T	MARCA/PATRIMÔNIO
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20675
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20676
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19128
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19129
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 14110
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 16620
Destilador de água (Novaltec)	1	Patrimônio 20099
Desfibrilador	1	ZOLL – patrimônio 20337 SAMU
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23277
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23501
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23269
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23498

#### EQUIPAMENTOS ADICIONADOS:

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
SALA 01		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2703	Equipo	Dabi atlante
S/N	Mocho com encosto	---
S/N	Ultrassom Odontológico	D700
17272	Negatoscópio	Essence dental
S/N	Mocho com encosto	Gigante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

SALA 02		
Patrimônio	Descrição	MARCA
S/Nº	Equipo	D700
23601	Mocho com encosto	Gigante
23603	Mocho com encosto	Gigante
25792	CONSULTÓRIO ELÉTRICO PORTÁTIL COM ULTRASSOM E FOTOPOLIMERIZADOR COMPLETO COM TRIO: CADEIRA, BANQUETA E REFLETOR PORTÁTIL	D-express
SALA 03		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2684	Equipo	Dabi atlante
26372	Negatoscópio	Essencedental
25872	Mocho	Gigante
SALA 04		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2695	Equipo	Dabi atlante
23609	Mocho com encosto	Gigante
26583	Mocho com encosto	Gigante
27371	ULtrassom Odontológico	Dabi atlante
22405	Fotopolimerizador	Ecel – EC 500
17271	Negatoscópio	s/marca
17121	Solda ponto – orto	VH



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

17121	Maquina de Solda – orto	Essencedental
<b>SALA 05</b>		
<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>MARCA</b>
26431	Equipo	Dentemed
2682	Mocho com encosto	Gigante
23608	Mocho com encosto	Gigante
13116	uLtrassom Odontológico	Dabi atlante
23265	Fotopolimerizador	DX
23604	Mesa equipo	Dentemed
26371	Negatoscópio	Essencedental
<b>SALA 06</b>		
<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>MARCA</b>
11900	Equipo	Kavo
2666	Mocho com encosto	Kavo
2701	Mocho com encosto	Kavo
22405	Fotopolimerizador	DX
2705	Negatoscópio	Essencedental
<b>SALA 07</b>		
<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>MARCA</b>
26430	Equipo	Dentemed
S/N	Mocho com encosto	---
26437	Mocho com encosto	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

17270	Negatoscópio	Essencedental
2743	Amalgamador	Dabi Atlante
23936	Motor de endo	Easy
S/N	Profi	D700
17270	Negatoscópio	Essencedental
<b>SALA 08</b>		
<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>MARCA</b>
24855	Equipo	Olsen
23605	Mocho	---
26435	Mocho	---
26458	Ultrassom	D700
26519	Motor de endo	D700
25650	Aparelho Raio X	D700
<b>SALA 09</b>		
<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>MARCA</b>
25069	Equipo	KAVO
26433	Mocho com encosto	KAVO
S/N	Mocho com encosto	KAVO
26435	Mocho com encosto	KAVO
26248	Fotopolimerizador	DX
25641	Aparelho Raio X	D700
26518	Motor endo	D700
<b>SALA DE ESTERILIZAÇÃO</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Patrimônio	Descrição	MARCA
2678	Autoclave	sercon
2679	Seladora	BARBI
---	Autoclave	Cristofoli
23968	Incubadora	Gigante

#### SALA DAS MÁQUINAS

Patrimônio	Descrição	MARCA
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hercules
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hercules
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Weg

#### ESTOQUE

Patrimônio	Descrição	MARCA
10484	Amalgamador	Gnatus
S/N	Foto optilight	-----
27374	Foto Microdent	-----
11246	Fotopolimerizador	s/ marca
4024	Ultrason	Altsonic
8891	Ultrason	-----
27370	Ultrason	Sonic Prime
7000	Amalgamador	Dabi atlante – casa da criança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

3503	Amalgamador	Dabi atlante – está secretaria
833	Amalgamador	Dabi atlante
19316	Amalgamador	Alt mix
S/N	Amalgamador	Dabi Atlante
2696	Amalgamador	
10459	Fotopolimerizador	Dabi atlante
11401	Fotopolimerizador	Dabi atlante
7732	Amalgamador	Dabi atlante
3344	fotopolimerizador	Gnatus
10478	uLtrassom Odontológico	Gnatus
24131	Compressor de ar	Fiac – CSII – QUEBRADO
22667	Compressor de ar	ComBrasil – casa da criança
22388	Compressor de ar	ComBrasil – CSII – quebrado
23272	Bomba à Vacuo	CEO
24077	Amalgamador	está secretaria
25015	Seladora	R. Baião
14383	Seladora	14383
19020	Seladora	19020
23936	Motor endo	EASY
26266	Motor Implante	Dontflex
26265	Motor Implante	Dontflex
S/N	Negatoscópio	Essencedental
17060	Moto Endo	X-Smart



10/10/2024 17:02:37



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

23686	Cadeira fixa	----
19321	Mocho	----
2701	Mocho	----
25874	Mocho	----
26574	Mocho	----



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 01/10/2024 às 17:02:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a0ad-feb6-97ba-9e71-58>



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU – FERSB.

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N. 26 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021.

**OBJETO:** anexar o Plano Operativo n. 10 (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 13ª Reunião – Ata nº 13/2024) ao Contrato de Gestão n. 001/2021, que foi firmado em 31/03/2021 e quem tem como objeto 'fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde', de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 09', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 20, de 27 de maio de 2024.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Nas qualidades de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, SP, 26 de setembro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**

Prefeita Municipal

**Elaine Cristina Cronca Pompei**

Secretária Municipal de Saúde

**Eliane Colette da Rocha**

Diretora Geral - FERSB

**Ede Carlos Camargo**

Diretor Administrativo-Financeiro - FERSB



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024 -  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)

([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 900922024, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis. Publique-se para eficácia do ato. Pederneiras, 1º de outubro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....

**Decisão do Prefeito****DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**

Vistos, etc...

ACOLHO, por seus próprios fundamentos, as razões apresentadas pelo Pregoeiro e pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e deixo de dar provimento ao recurso interposto, decidindo pelo seguinte:

- a) fica adjudicado o objeto ao Banco Bradesco S.A, pelo valor proposto de R\$ 2.401.000,00 (dois milhões, quatrocentos e um mil reais); e
- b) fica homologado o resultado da presente licitação, passando-se a contratação do mesmo.

Dê-se ciência aos interessados. Pederneiras, 1º de outubro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita



## Atas de registro de preço

	A	B	C	D	E	F	G	
1	<b>EXTRATO</b>							
2	<b>ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024</b>							
3								
4	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024   Data Assinatura: 01/10/2024   Data de Vencimento: 30/09/2025</b>							
5	<b>FORNECEDOR: FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.425.210/0001-40</b>							
6	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Marca</b>	<b>Vr. unit.</b>	<b>Vr. total</b>	
7	1	240	KG	uva passa branca, sem semente	COPA	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00	
8	3	1.200	KG	achocolatado em pó	LBS	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00	
9	5	1.350	UN	leite em pó integral, zero lactose ou isento de lactose, sachê/lata/pote de 300 a 400 gramas	LA SERENÍSSIMA	R\$ 12,00	R\$ 16.200,00	
10	8	900	KG	fermento biológico granulado seco instantâneo	UNIFERM	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00	
11	12	600	KG	biscoito com sal, de água e sal	RACINE	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00	
12	13	600	KG	biscoito doce sem recheio, de leite	LE PETIT	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00	
13	<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 69.540,00</b>	
14								
15	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024   Data Assinatura: 01/10/2024   Data de Vencimento: 30/09/2025</b>							
16	<b>FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17</b>							
17	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Marca</b>	<b>Vr. unit.</b>	<b>Vr. total</b>	
18	6	400	KG	farinha de milho, tipo biju	AGROBAL	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00	
19	10	360	KG	amido de milho	SIAMAR	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40	
20	11	1.800	KG	seleta de legumes	BONARE	R\$ 13,73	R\$ 24.714,00	
21	<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 27.998,40</b>	
22								
23	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024   Data Assinatura: 01/10/2024   Data de Vencimento: 30/09/2025</b>							
24	<b>FORNECEDOR: COMERCIAL BRAZ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 30.714.883/0001-62</b>							
25	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Marca</b>	<b>Vr. unit.</b>	<b>Vr. total</b>	
26	4	300	KG	trigo para quibe, integral	MINAS MIX	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	
27	14	120	KG	fécula de batata, em pó	MINAS MIX	R\$ 20,45	R\$ 2.454,00	
28	<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.404,00</b>	
29								
30	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024   Data Assinatura: 01/10/2024   Data de Vencimento: 30/09/2025</b>							
31	<b>FORNECEDOR: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67</b>							
32	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Marca</b>	<b>Vr. unit.</b>	<b>Vr. total</b>	
33	2	300	FR	maionese, contendo 500 gramas	SAUDE/SIOL	R\$ 3,19	R\$ 957,00	
34	7	129,6	KG	fermento químico em pó	APTI	R\$ 22,20	R\$ 2.877,12	
35	<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.834,12</b>	
36								
37	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024   Data Assinatura: 01/10/2024   Data de Vencimento: 30/09/2025</b>							
38	<b>FORNECEDOR: RAR ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 54.774.946/0001-34</b>							
39	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Marca</b>	<b>Vr. unit.</b>	<b>Vr. total</b>	
40	9	600	PT	farinha de tapioca úmida - pacote com 500 gramas	DA TERRINHA	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00	
41	<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.952,00</b>	
42	<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 108.728,52</b>	

PE 97-2024 - Quadro de Vencedores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 13864/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MC FARMA LTDA**, CNPJ nº 41.098.601/0001-66, neste ato representada pela sócia-diretora Sra ANDREIA FERNANDA ALMEIDA TAVARES DE LACERDA, inscrita no CPF sob nº 158.xxx.xxx-92, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 13864/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente, quando da primeira entrega, 1.000 (um mil) monitores de glicemia para o atendimento dos pacientes.

III - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
01	1.200.000	Unid	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL - CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	Ok Meter Mach II	R\$ 0,20

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

**IV - Quando da entrega do produto, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, a fim de demonstrar que o produto entregue foi fabricado durante a sua vigência, sob pena de devolução do mesmo e de serem aplicadas as sanções previstas na cláusula sexta desta Ata.**

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### 5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.**

**a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.**

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024.

### 9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 107/2024.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>ANDREIA F. A. TAVARES DE LACERDA</b>	<b>IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA</b>
<b>MC Farma Ltda</b>	<b>Prefeita</b>



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a0ad-feb6-97ba-9e7f-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1629, ano VII, veiculado em 01 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 01/10/2024 às 17:02:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a0ad-feb6-97ba-9e7f-58>